



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04  
Avenida Rio Branco, 371

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/93

Regulamenta a concessão de diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir da vigência deste Decreto Legislativo, as diárias concedidas aos Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN., por dia de afastamento da Sede de serviço, será calculada de acordo com a tabela anexa a presente.

Art. 2º - Somente será considerada Diária completa, quando o Servidor pernoitar fora da sede de serviço.

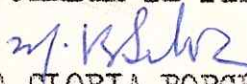
PARAGRAFO ÚNICO - No caso do servidor retornar a sede de serviço no mesmo dia, somente será concedida o pagamento de meia diária.

Art. 3º - Na hipótese do Servidor acompanhar a presidente do Poder Legislativo ou demais servidores de Categoria Superior, a esse será assegurada o quantitativo maior definido no anexo deste Decreto.

Art. 4º - A tabela anexa a este Decreto poderá ser atualizada monetariamente, se for o caso, de acordo com índice oficial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeito a 1º de agosto de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, 27 de de 93.

  
MARIA DA GLORIA BORGES DA SILVA  
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04  
Avenida Rio Branco, 371

T A B E L A    D E    D I Á R I A S

LOCALIDADES	I	II	III	IV	V
OUTROS ESTADOS	9.141,00	8.227,00	6.359,00	4.769,00	3.179,00
NATAL, MOSSORÓ E CAICÓ	6.399,00	5.759,00	4.006,00	3.005,00	1.920,00
DEMAIS CIDADES	3.577,00	3.219,00	2.862,00	2.146,00	1.431,00

CATEGORIA FUNCIONAL

- I - Presidente da Câmara, Vice-<sup>P</sup>residente e Demais Vereadores  
II - Secretário, Chefe de Gabinete e Assessores  
III - Diretores, Tesoureiros e Técnicos  
IV - Demais Servidores